LEI MUNICIPAL N° 2588.09, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera disposições que especifica na Lei Municipal N° 2055.07, de 07 de maio de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Ficam alteradas disposições do Artigo 3° da Lei Municipal N° 2055.07, de 07 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

*"**Art. 3° -** O COMTUR será composto por 12 membros e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos, entidades e sociedade civil, conforme segue:*

- ***1/3 do total de seus membros representantes de Entidades Públicas:***

  I - Um representante da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Desporto;
  II - Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
  III - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental;
  IV - Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
  V - Um representante indicado pela Câmara Municipal de Vereadores.

- ***1/3 de seus membros representantes da Sociedade Cívil:***

  I - Um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Progresso - CDL;
  II - Um representante da Emater/RS-Ascar;
  III - Um representante da Associação de Turismo Sustentável Caminho das Cascatas;
  IV - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Progresso;
  V - Um representante da Associação Esportiva Recreativa Trilheiros de Progresso.

- ***1/3 de seus membros representantes da Iniciativa Privada:***

  I - Um representante dos Meios de Hospedagem do município de Progresso;
  II - Um representante do Setor de Bares, Restaurantes e Similares do município de Progresso;

III- um representante das transportadoras turísticas do Município de Progresso;
IV- um representante dos guias/condutores locais do Município de Progresso;
V - Um representante da Propriedade Rural.

§ 1° - ...

(NR)

...

Art. 2° - Permanecem inalteradas e ficam revigoradas as demais disposições da Lei Municipal N° 2055.07, de 07 de maio de 2014.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 07 de outubro de 2021.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JAIME AFONSO KIPPER
Secretário de Administração e Planejamento